



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
ESTADO DE SERGIPE

**PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 001/2023

AUTOR: PARLAMENTARES

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO 01/2017 PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE COMISSIONADOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

I – RELATÓRIO

Projeto de Resolução incluso, intitulado, **ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO 01/2017 PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE COMISSIONADOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO.**

A presente proposição adveio a estas Comissões a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, e aspecto financeiro, conforme as normas regimentais.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR.

Em relação ao conteúdo da proposta, não há qualquer inconformidade. Trata-se de matéria interna corporis do Poder Legislativo, isto é, referente à organização dos procedimentos desenvolvidos na Câmara, cabendo ao próprio Legislativo a sua definição.

O presente Projeto de Resolução tem como finalidade apenas legalizar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o reajuste sofrido no salário mínimo nacional para que possamos dar suporte a alteração efetuada pelo Governo Federal, em total consonância com a Medida Provisória nº 1.143/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
ESTADO DE SERGIPE

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, a **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE. JURIDIGIDADE e BOA TECNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Resolução nº 001/2023.

Chauelino da Cruz Sando

Relator

II – VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Na qualidade de membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Orçamento e Finanças, acompanhamos na íntegra o voto do ilustre Relator.

Josecar Antão Santos

Membro

Jose Cláudio Leal de S.

Membro

Luiz Roberto Santos

Membro

Albino Araújo dos Santos

Membro

Julia Bro de Silva

Membro

III - PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabi, AS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E ORÇAMENTO E FINANÇAS, concluíram pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Resolução nº 001/2023.

Câmara Municipal de Itabi, 23 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
ESTADO DE SERGIPE

Membro

Regina da Silva

Membro

Membro

Jose Victorio Ramos do S.

Membro

Abelton Assis dos Santos

Membro

Luiz Carlos Santana

Membro

Christiano da Cruz Santos

Joseane Brito Santos